



Grelha de Análise e Seleção de Candidaturas

TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO: CENTROS QUALIFICA

AVISO POCH-J4-2023-04

Nota Metodológica

Programa Operacional Capital Humano
Av. João Crisóstomo, nº 11, 1000-177 LISBOA | Portugal
Tel.: +351 215 976 790
@: poch@poch.portugal2020.pt
W: www.poch.portugal2020.pt

T047.02



Cofinanciado por:





A. NOTAS PRÉVIAS

A análise de candidaturas ao financiamento da atividade dos Centros Qualifica compreende 3 fases distintas, que ocorrem de forma sequencial:

- Análise de admissibilidade (ponto B.);
- Análise técnica (ponto C.)
 - Análise da Componente Física (ponto C.1.);
 - Análise dos Critérios de Seleção (ponto C.2.);
 - Parecer sobre a Análise Técnica (ponto C.3.)
- Análise Financeira (ponto D.)

Tendo por base o *Aviso de abertura* POCH-J4-2023-04, a avaliação das candidaturas dos Centros Qualifica a financiamento pelo POCH compreende a análise dos critérios de admissibilidade definidos na *Checklist* de Admissibilidade e os critérios de seleção que constam na *Matriz de Análise* que integra o *Aviso de abertura*.

Para análise de candidaturas é apenas considerada a informação inserida pelos Centros Qualifica na plataforma SIGO e no Balcão dos Fundos até à data de encerramento da candidatura.

No Balcão dos Fundos é registada a conclusão da análise efetuada, através de parecer fundamentado de facto e de direito, incluindo a fundamentação sobre a pontuação atribuída a cada um dos critérios de seleção.

B. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

A análise de admissibilidade consiste na aferição do cumprimento de um conjunto de requisitos formais aos quais a entidade beneficiária se compromete, sob compromisso de honra, designadamente os constantes no ponto 13 do AAC.

O cumprimento ou incumprimento destes requisitos é registado na *Checklist* de Admissibilidade, que se configura como suporte da análise de admissibilidade e cujo resultado é registado no Balcão dos Fundos.

Programa Operacional Capital Humano
Av. João Crisóstomo, nº 11, 1000-177 LISBOA | Portugal
Tel.: +351 215 976 790
@: poch@poch.portugal2020.pt
W: www.poch.portugal2020.pt



Cofinanciado por:





O circuito de análise e decisão das candidaturas encontra-se descrito no AAC.

Uma candidatura é remetida para o circuito de arquivamento, mediante proposta fundamentada do técnico responsável pela análise, sempre que, e sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis:

- A candidatura tenha sido submetida em duplicado;
- Haja desistência da candidatura, comunicada formalmente pela entidade;
- Outros motivos (a especificar em sede de parecer técnico).

As entidades cujas candidaturas sejam objeto de proposta de arquivamento, serão formalmente notificadas, nos termos da legislação em vigor.

C. ANÁLISE TÉCNICA

A Análise técnica da candidatura compreende a análise da Componente Física (ponto C.1.) e dos Critérios de seleção (ponto C.2.). Desta análise resulta a emissão de um parecer, fundamentado de facto e de direito, sobre a Análise Técnica Global da Candidatura (ponto C.3.).

C.1. Análise da Componente Física

As entidades beneficiárias candidatam-se a um nível de atividade – escalão 1, 2 ou 3 – que se pode consultar no ecrã “Componente Física” do Balcão dos Fundos, devendo para isso posicionar-se num dos 3 possíveis escalões, de acordo com o número de inscritos e meses que se proponham trabalhar no decorrer da operação.

O compromisso com um determinado número de inscritos determina de forma imediata, em sede de submissão da candidatura, a contratualização de resultados por parte da entidade promotora do Centro Qualifica, nos termos previstos no ponto 16 do AAC, bem como nos termos do Anexo I, os montantes máximos elegíveis para cada escalão, para 12 meses, devendo os valores a candidatar serem ajustados em relação ao período efetivamente a financiar de funcionamento do centro. Ou seja, o financiamento será proporcional ao nível de compromisso assumido e duração da operação.

Programa Operacional Capital Humano
Av. João Crisóstomo, nº 11, 1000-177 LISBOA | Portugal
Tel.: +351 215 976 790
@: poch@poch.portugal2020.pt
W: www.poch.portugal2020.pt



Cofinanciado por:





C.2. Análise dos Critérios de Seleção

Critério 1 – Relevância do projeto proposto face às necessidades locais e regionais

A avaliação deste critério tem por base a proporção de adultos sem o nível secundário por NUTS 3 (tendo por base os dados dos Censos 2021). Este critério não carece de qualquer informação por parte da entidade candidata.

A pontuação a atribuir será a que decorre do quadro seguinte.

Condição	Avaliação Qualitativa	Pontuação
Se, na NUTS 3, a população em idade ativa sem ensino secundário for superior a 55%	Elevado	15
Se, na NUTS 3, a população em idade ativa sem ensino secundário estiver entre 50 e 55%	Bom	10
Se, na NUTS 3, a população em idade ativa sem ensino secundário estiver entre 35 e 49%	Médio	7
Se, na NUTS 3, a população em idade ativa sem ensino secundário estiver abaixo de 35%	Baixo	2

Critério 2 – Contributo para a orientação escolar e profissional e conseqüente reforço da qualificação e empregabilidade de jovens e adultos

Este critério é avaliado tendo em conta, para cada Centro Qualifica:

- O número de inscrições (jovens e adultos);
- O número de encaminhamentos para Ofertas e para RVCC.

A pontuação a atribuir será a que decorre do quadro seguinte.

Condição	Avaliação Qualitativa	Pontuação
Se o CQ tem uma percentagem de encaminhamento face ao número de inscritos igual ou superior a 80%	Elevado	15
Se o CQ tem uma percentagem de encaminhamento face ao número de inscritos de 50 a 79%	Bom	10
Se o CQ tem uma percentagem de encaminhamento face ao número de inscritos de 20 a 49%	Médio	7
Se o CQ tem uma percentagem de encaminhamento face ao número de inscritos de 0 a 19%	Baixo	2



Cofinanciado por:





Critério 3 – Relevância dos processos de RVCC escolar (para aumento da empregabilidade, contenção dos NEET e prosseguimento de estudos) e profissional face às necessidades regionais e nacionais do mercado de trabalho (cf. Redes de planeamento da oferta formativa), avaliada nomeadamente pelo número potencial de candidatos, procura dos serviços de RVCC Este critério é avaliado de acordo com a informação inserida pela entidade candidata no formulário do Balcão dos Fundos, separador “Operação”, opção “Acompanhamento”, conforme *print screen*:

A avaliação qualitativa a atribuir a este critério de seleção está dependente do número de opções selecionadas, relevando a opção *Dispositivos de controlo do prosseguimento de estudos e da empregabilidade*.

A pontuação a atribuir será a que decorre do quadro seguinte.

Condição	Avaliação Qualitativa	Pontuação
Se estão selecionadas <u>cinco ou seis opções, incluindo a opção</u> Dispositivos de controlo do prosseguimento de estudos e da empregabilidade	Elevado	15
Se estão selecionadas <u>três ou quatro opções, incluindo a opção</u> Dispositivos de controlo do prosseguimento de estudos e da empregabilidade	Bom	10
Se estão selecionadas <u>três a cinco opções, não incluindo a opção</u> Dispositivos de controlo do prosseguimento de estudos e da empregabilidade ou <u>uma ou duas incluindo a opção</u> Dispositivos de controlo do prosseguimento de estudos e da empregabilidade	Médio	7
Se estão selecionadas <u>uma ou duas opções, não incluindo a opção</u> Dispositivos de controlo do prosseguimento de estudos e da empregabilidade, ou <u>nenhuma das opções</u>	Baixo	2

Programa Operacional Capital Humano
 Av. João Crisóstomo, nº 11, 1000-177 LISBOA | Portugal
 Tel.: +351 215 976 790
 @: poch@poch.portugal2020.pt
 W: www.poch.portugal2020.pt



Cofinanciado por:





Critério 4 – Racionalização da oferta de qualificação, contribuindo para o seu equilíbrio territorial face à procura, visando uma adequada resposta às necessidades de qualificação

Este critério pretende avaliar a capacidade da entidade promotora do Centro Qualifica em estabelecer parcerias com outras entidades da região, pelo que a avaliação é baseada nos seguintes dados:

- Diversidade das parcerias; e
- Participação em redes locais de qualificação.

A informação que permite analisar este critério é a que consta na plataforma SIGO, na área do Plano Estratégico de Intervenção (PEI).

Considera-se, para efeitos da avaliação da diversidade de parcerias, as seguintes áreas de atuação:

- Captação de público;
- Informação, orientação e encaminhamento de jovens e/ou adultos; e
- Desenvolvimento de processos de RVCC.

A pontuação a atribuir será a que decorre do quadro seguinte.

Condição	Avaliação Qualitativa	Pontuação
Se a entidade identifica parcerias em três áreas de atuação diferentes e integra uma rede local de qualificação	Elevado	10
Se a entidade identifica parcerias em uma ou duas áreas de atuação diferentes e integra uma rede local de qualificação	Bom	7,5
Se a entidade identifica parcerias em três áreas de atuação diferentes e não integra uma rede local de qualificação		
Se a entidade identifica parcerias em uma ou duas áreas de atuação e não integra uma rede local de qualificação	Médio	5
Se a entidade não identifica parcerias e integra uma rede local de qualificação		
Se a entidade não identifica parcerias e não integra uma rede local de qualificação	Baixo	2



Cofinanciado por:





Critério 5 – Desempenho do Centro em anos anteriores (quando aplicável) e nível de articulação com os SPO e com outros serviços de orientação vocacional e profissional.

Neste critério são avaliados dois subcritérios:

- O grau de desempenho do Centro em ano(s) anterior(es); e
- A articulação do Centro com Serviço(s) de Psicologia e Orientação (SPO) ou com outros serviços de orientação vocacional e profissional. A informação de análise para avaliação deste subcritério consta do PEI.

a) O grau de desempenho do Centro Qualifica em ano(s) anterior(es)

Para avaliação deste subcritério é considerado o desempenho do Centro nos indicadores de monitorização (inscrições, encaminhamentos, não desistências), entre 1 de janeiro de 2021 31 dezembro de 2022. Os Centros Qualifica são ordenados por ordem decrescente e identificados três graus de desempenho:

- 1 Execução global superior a 80%, ou 70% nos Centros localizados em territórios de baixa densidade;
- 2 Execução global entre 50 e 79%, ou 50 e 69% nos Centros localizados em territórios de baixa densidade;
- 3 Execução global abaixo de 50%.

b) A articulação do CQ com SPO ou com outros serviços de orientação vocacional e profissional

A informação de análise para avaliação deste subcritério consta do PEI. A avaliação do Centro Qualifica tem em consideração se este prevê ou não prevê articulação com SPO ou com outros serviços de orientação vocacional e profissional.

A pontuação a atribuir ao critério 5 para entidades com histórico como Centro Qualifica, resultante da combinatória dos dois subcritérios, será a que decorre do quadro seguinte.



Cofinanciado por:



Condição combinatória dos dois subcritérios	Avaliação Qualitativa	Pontuação
Se o Centro Qualifica tem uma execução global de grau 1 e prevê articulação com SPO ou com outros serviços de orientação vocacional e profissional	Elevado	10
Se o Centro Qualifica tem uma execução global de grau 1 e não prevê articulação com SPO ou com outros serviços de orientação vocacional e profissional	Bom	7,5
Se o Centro Qualifica tem uma execução global de grau 2 e prevê articulação com SPO ou com outros serviços de orientação vocacional e profissional		
Se o Centro Qualifica tem uma execução global de grau 2 e não prevê articulação com SPO ou com outros serviços de orientação vocacional e profissional	Médio	5
Se o Centro Qualifica tem uma execução global de grau 3 e prevê articulação com SPO ou com outros serviços de orientação		
Se o Centro Qualifica tem uma execução global de grau 3 e não prevê articulação com SPO ou com outros serviços de orientação vocacional e profissional	Baixo	2

Critério 6 – Qualificação e experiência dos recursos humanos, nomeadamente nas dimensões pedagógica e de gestão administrativo-financeira

Este critério avalia os elementos da equipa do Centro Qualifica, nomeadamente os que exercem as funções de:

- Coordenador;
- Técnico de Orientação, Reconhecimento e Validação de Competências (TORVC);
- Formador/Professor de RVCC Escolar; e
- Formador/Professor de RVCC Profissional (quando aplicável).

A informação para análise consta no separador “Equipa” da Plataforma SIGO.

a) Coordenador

Considerando o previsto no artigo 7º da Portaria n.º 62/2022, de 31 de janeiro, na sua redação atual, a análise do elemento indicado para esta função avalia se o mesmo cumpre cada uma das seguintes situações:



- Habilitação académica de nível superior (o não cumprimento deste critério é condição de exclusão);
- Conhecimento do sistema de educação e formação e experiência comprovada de gestão na coordenação de processos educativos e formativos.

Neste subcritério sempre que o elemento proposto para a função de Coordenador cumpra cada uma das condições acima listadas, a pontuação a atribuir é a seguinte:

- Habilitação académica de nível superior – 1 ponto;
- Conhecimento do sistema de educação e formação e experiência comprovada de gestão na coordenação de processos educativos e formativos – 2 pontos.

b) Técnico de ORVC

Considerando o previsto no artigo 7º da Portaria n.º 62/2022, de 31 de janeiro, na sua redação atual, a análise dos elementos indicados para esta função avalia se os mesmos cumprem cada uma das seguintes situações:

- Habilitação académica de nível superior;
- Experiência em orientação escolar e profissional;
- Experiência em diferentes modalidades de educação e formação e de acompanhamento de percursos de qualificação de jovens e adultos;
- Experiência em metodologias de educação e formação de adultos, incluindo balanço de competências e construção de portefólios.

Caso algum dos elementos indicados para a função de TORVC não cumpra a condição de habilitação académica de nível superior, o mesmo não será considerado para análise, devendo a informação sobre a sua exclusão ser incluída no parecer.

A pontuação de cada Técnico ORVC é atribuída, para cada um dos itens, da seguinte forma:

- cumpre - 1 ponto;
- não cumpre – 0 pontos.



Cofinanciado por:





A média das pontuações atribuídas a todos os Técnicos ORVC (arredondada às unidades) pontua este subcritério conforme a tabela seguinte.

Pontuação do subcritério	Pontuação
Se a média das pontuações atribuídas aos Técnicos ORVC for igual ou superior a 3	4
Se a média das pontuações atribuídas aos Técnicos ORVC for igual a 2	3
Se a média das pontuações atribuídas aos Técnicos ORVC for igual a 1	2

c) Formador/Professor

A avaliação do subcritério b) depende das vertentes de intervenção do Centro Qualifica:

- RVCC Escolar (c.1);
- RVCC Profissional (c.2).

No caso de Centros Qualifica que apenas desenvolvam RVCC Escolar, a avaliação qualitativa do subcritério c) coincide com a de c.1). Quando o Centro Qualifica desenvolve igualmente RVCC Profissional, a avaliação qualitativa do subcritério c) compreende a análise conjunta de c.1) e c.2).

c.1) RVCC Escolar

A análise da equipa de formadores/professores fundamenta-se na abrangência das Áreas de Competências-Chave (ACC) em ambos os Referenciais de Competências-Chave (nível básico e secundário).

A avaliação de cada Formador/Professor resulta da análise da informação que consta da plataforma SIGO, no separador Equipa:

A pontuação a atribuir será a que decorre do quadro seguinte.

Condição Formadores RVCC Escolar	Pontuação
Se existirem formadores/professores em todas as ACC, havendo pelo menos dois por cada	3
Se existirem formadores/professores em todas as ACC, havendo pelo menos dois em três das ACC	2
Se existirem formadores/professores em todas as ACC, havendo pelo menos um formador por ACC	1
Se nem todas as ACC estão asseguradas	0



Cofinanciado por:





c.2) RVCC Profissional

A avaliação dos formadores/professores de RVCC Profissional é feita com base no número de anos de experiência profissional na(s) Área(s) de Educação Formação (AEF) para a(s) qual(ais) está indicado.

Quando o formador/professor analisado não reúne condições para o desempenho da função em determinada AEF, o mesmo não será considerado para avaliação, devendo a informação sobre a sua exclusão ser incluída no parecer. É atribuída uma pontuação de 0, 1, 2 ou 3 pontos, consoante a experiência profissional de cada professor/formador de RVCC profissional em cada AEF, respetivamente, até 1 ano, de 1 a 2 anos, de 2 a 3 anos ou superior a 3 anos.

O conjunto dos formadores/professores de RVCC Profissional é avaliado qualitativamente da seguinte forma, sendo que a pontuação a atribuir será a que decorre do quadro seguinte.

Condição Formadores RVCC Profissional	Pontuação
Se a média das pontuações dos formadores/professores do Centro Qualifica for <u>igual ou superior a 2,5</u>	3
Se a média das pontuações dos formadores/professores do Centro Qualifica for <u>inferior a 2,5 e igual ou superior a 1,5</u>	2
Se a média das pontuações dos formadores/professores do Centro Qualifica for <u>inferior a 1,5 e igual ou superior a 0,5</u>	1
Se a média das pontuações dos formadores/professores do Centro Qualifica for inferior a 0,5	0

Quando o Centro Qualifica promove RVCC Escolar (c.1) e RVCC Profissional (c.2), o subcritério c) resulta da conjugação das avaliações qualitativas de todos os formadores, a pontuação a atribuir será, então, a que decorre do quadro seguinte.

Condição Formadores RVCC Escolar e RVCC Profissional	Pontuação
Se a soma das pontuações dos subcritérios c.1 e c.2 for igual a 8.	3
Se a soma das pontuações dos subcritérios c.1 e c.2 for igual a 6 ou 7.	2
Se a soma das pontuações dos subcritérios c.1 e c.2 for igual a 3, 4 ou 5.	1
Se a soma das pontuações dos subcritérios c.1 e c.2 for igual ou inferior a 2.	0



Critério 7 – Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado

Este critério pretende avaliar a razoabilidade do financiamento proposto face aos resultados físicos apresentados em candidatura. A análise deste critério tem por referência o custo por adulto inscrito, de acordo com cada escalão de atividade de Centro Qualifica, conforme tabela abaixo.

Nível de atividade (escalão)	Nº de Inscrições			Indicadores			Financiamento		
				Indicadores de realização		Indicador de resultado			
	Total		Meta proposta em candidatura	Inscrições	Encaminhamentos	Não desistência	Montante máximo elegível (incluindo taxa fixa de 15%) para 12 meses	Custo por adulto inscrito (arredondado à unidade)	
	Mínimo	Máximo		Nº de inscrições no Centro Qualifica	% de encaminhamentos efetuados pelo Centro Qualifica (para RVCC, formação ou outras)	% de adultos não desistentes do processo de RVCC		Máximo	Mínimo
	1	1200	1800	(A)	Nº inscrições/(A)*100	≥90%	≥90%	298.793,90€	249€
2	800	1199	(A)	267.945,90€				335€	223€
3	400	799	(A)	206.251,80€				516€	258€

A pontuação a atribuir ao Centro Qualifica avalia o custo médio por inscrito solicitado em candidatura^[1], por referência ao intervalo de custos por adulto inscrito do respetivo escalão de atividade a que o Centro Qualifica se candidata, conforme tabela seguinte.

[1] “custo médio por inscrito”: montante total apresentado pelo Centro Qualifica, dividido pelo número de inscritos proposto.

Condição	Avaliação Qualitativa	Pontuação
Se o custo médio por inscrito apurado em candidatura for inferior ao intervalo de custos por adulto inscrito, do respetivo escalão	Elevado	15
Se o custo médio por inscrito apurado em candidatura se insere na metade inferior do intervalo de custos por adulto inscrito, do respetivo escalão	Bom	10
Se o custo médio por inscrito apurado em candidatura se insere na metade superior do intervalo de custos por adulto inscrito, do respetivo escalão	Médio	7
Se o custo médio por inscrito apurado em candidatura for superior ao intervalo de custos por adulto inscrito, do respetivo escalão	Baixo	2

Critério 8 – Capacidade, qualidade e adequação das infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos

A avaliação deste critério sustenta-se na informação constante no SIGO e requer a análise de dois subcritérios:

- Infraestruturas;
- Horário.

a) Instalações

Na plataforma SIGO, esta informação é recolhida na área do Plano Estratégico de Intervenção (PEI) e tem em conta os requisitos identificados na Carta da Qualidade dos Centros Qualifica. A avaliação deste subcritério deve ter em conta se a entidade promotora do Centro Qualifica ou entidade parceira tem as seguintes infraestruturas e equipamentos:

- espaço de acolhimento;
- salas de atendimento individual;
- salas de trabalho para grupos;
- gabinete/sala de trabalho de equipa;
- instalações sanitárias;
- computadores para utilização dos inscritos no Centro Qualifica;
- acesso à internet;
- biblioteca/centro de recursos;
- acessibilidades adequadas para públicos portadores de deficiência ou incapacidade.



A avaliação qualitativa a atribuir neste subcritério é a seguinte:

- Se a entidade dispõe de todas as infraestruturas e equipamentos identificados acima: Elevado.
- Se a entidade dispõe entre 6 e 8 infraestruturas e equipamentos identificados acima: Bom.
- Se a entidade dispõe de 5 infraestruturas e equipamentos identificados acima: Médio.
- Se a entidade dispõe de 4 ou menos infraestruturas e equipamentos identificados acima: Baixo.

b) Horário

Este subcritério pretende valorizar os Centros Qualifica que disponibilizam os seus serviços num horário o mais alargado possível, inclusive em horário pós-laboral (após as 18h e/ou aos sábados). A informação deste subcritério consta no SIGO.

Este subcritério é avaliado qualitativamente da seguinte forma:

- Se o horário prevê pelo menos 40 horas semanais, incluindo pelo menos oito em horário pós-laboral: Elevado.
- Se o horário prevê pelo menos 35 horas semanais, incluindo pelo menos seis em horário pós-laboral: Bom.
- Se o horário prevê pelo menos 35 horas semanais: Médio.
- Se o horário prevê menos de 34 horas semanais: Baixo.

Tendo em conta a avaliação qualitativa atribuída a cada subcritério, a pontuação do critério 8 será a que decorre do quadro seguinte.



Cofinanciado por:



Condição combinatória dos dois subcritérios	Avaliação Qualitativa	Pontuação
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>elevado</u> nos dois subcritérios	Elevado	5
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>elevado</u> num subcritério e como <u>bom</u> no outro subcritério	Bom	3
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>bom</u> nos dois subcritérios		
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>elevado</u> num subcritério e como <u>médio</u> no outro subcritério		
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>bom</u> num subcritério e como <u>médio</u> no outro subcritério	Médio	1
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>elevado</u> num subcritério e como <u>baixo</u> no outro subcritério		
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>médio</u> nos dois subcritérios		
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>bom</u> num subcritério e como <u>baixo</u> no outro subcritério		
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>médio</u> num subcritério e como <u>baixo</u> no outro subcritério	Baixo	0
Se o CQ tiver sido avaliado como <u>baixo</u> nos dois subcritérios		

Critério 9 – Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho

A escala de apreciação é aplicada com base no preenchimento do modelo de *checklist* "Avaliação da Integração da Perspetiva da Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e da não discriminação", enquanto princípio transversal aos fundos europeus. A pontuação terá em conta apenas os critérios aplicáveis à entidade beneficiária, de acordo com a seguinte metodologia de cálculo: $SIM/(SIM+NÃO)*100$.

Promoção da Igualdade entre Homens e Mulheres e da Igualdade de Oportunidades

- Elevado: Responde positivamente a >75% das questões aplicáveis da checklist; - 5 pontos;
- Bom: Responde positivamente a >65% e ≤ 75% das questões aplicáveis da checklist; - 3 pontos;
- Médio: Responde positivamente a >50% e ≤65% das questões aplicáveis da checklist; - 1 ponto;
- Baixo: Responde positivamente a menos de 50% das questões aplicáveis da checklist – 0 pontos.



MODELO DE CHECK-LIST PARA VERIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DA PERSPETIVA DA IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO

Avaliação da Integração da Perspetiva da Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e da não discriminação, em operações cofinanciadas

Identificação da Operação e do Beneficiário

Entidade beneficiária: NIF, acrónimo e/ou nome da entidade beneficiária
 Nº da candidatura (Código Universal): XXXXXX(PO) - 99(Eixo) - 99999(PI/TI) - FUNDO (FEDER, FC, FSE, FEADER, FEAMP) - 999999 (nº sequencial dentro do PO e da TI)
 Título da operação: Número da TO
 Tipologia de operação: XXXXXX (PO) - 99(TI) - 9999(ANO) - 99(sequência no PO/Ano)
 Concurso (Aviso):
 Data de submissão da candidatura: dd.mm.aaaa
 Data de início da operação: dd.mm.aaaa
 Data de aprovação da operação: dd.mm.aaaa
 Data de fim da operação: dd.mm.aaaa

Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e da não discriminação
 Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Dezembro
 Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Dezembro

Outra legislação aplicável: Em anexo outra legislação nacional relevante no domínio da igualdade entre homens e mulheres e igualdade de oportunidades e da não discriminação

Questão a verificar <i>A operação é abrangida:</i>	A preencher pelos beneficiários				A preencher pelas AG	
	S	N	NA	Evidência documental (em anexo)	Verificação pela AG	Observações
Avaliação Global						
A Operação teve em conta as prioridades nacionais e/ou Europeias em matéria de igualdade de género?						
A organização dispõe de indicadores numéricos e qualitativos desagregados por sexo?						
Igualdade no acesso ao emprego, no trabalho e na formação profissional						
Foram previstas ações destinadas a reforçar a perspetiva de género na organização, isto é, foi promovida uma gestão igualitária e não discriminatória dos recursos humanos?						
A Operação promoveu a igualdade salarial entre mulheres e homens?						
Foram estabelecidos mecanismos e estratégias para aumentar a proporção do sexo sub-representado nos processos de decisão?						
Foi utilizada linguagem não-sexista e inclusiva na comunicação interna e externa?						
Promoção da conciliação da vida profissional e familiar						
Foram previstas ações destinadas a facilitar a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal?						
Foram desenvolvidas ações de apoio a uma parentalidade responsável, em conformidade e respeito pelas diferentes formas de organização familiar?						
Prevenção de práticas discriminatórias						
Foram adotadas orientações e/ou procedimentos que promovam a utilização de linguagem não sexista e inclusiva na comunicação interna e externa?						
Foram desenvolvidas medidas de prevenção a situações de assédio, nomeadamente comportamentos indesejados com o objetivo de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador?						

Programa Operacional Capital Humano
 Av. João Crisóstomo, nº 11, 1000-177 LISBOA | Portugal
 Tel.: +351 215 976 790
 @: poch@poch.portugal2020.pt
 W: www.poch.portugal2020.pt



Cofinanciado por:





Análise Técnica Global da Candidatura

Da análise técnica da candidatura resulta uma pontuação quantitativa final (0-100), correspondente ao somatório das pontuações atribuídas a cada critério de seleção. É emitido e registado no Balcão dos Fundos parecer fundamentado de facto e de direito.

D. ANÁLISE FINANCEIRA

Proposta de aprovação das candidaturas pelos montantes aprovados na análise financeira, resultantes do algoritmo construído com base nos limites máximos legalmente estabelecidos.

É emitido e registado no Balcão dos Fundos parecer fundamentado de facto e de direito.

Sempre que, em sede de análise das candidaturas, forem solicitados esclarecimentos, cujo procedimento deverá respeitar o processo e prazos descritos em Anexo no AAC, a troca de correspondência entre a AG e a entidade promotora deverá ser devidamente arquivada, via *upload*, no Balcão dos Fundos.

Terminada a análise, os candidatos são ouvidos no procedimento de Audiência Prévia, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data de proposta da decisão. Esta troca de correspondência será igualmente arquivada, via *upload*, no Balcão dos Fundos.

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão.



Cofinanciado por:

